



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e
Alto Paranaíba

492178/2019
09/08/2019
Pág. 1 de 15

PARECER ÚNICO Nº 493178/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 22526/2018/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes – LP+LI+LO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Não se aplica	PA COPAM: -	SITUAÇÃO:
--	-----------------------	------------------

PT: 22526/2018
DOC: 0493178/2019

PÁG: 340

EMPREENDEDOR: Agropecuária Emília Ltda.	CNPJ: 23.605.798/0001-09
EMPREENDIMENTO: Agropecuária Emília Ltda. – Fazenda Córrego do Desengano – Matrícula 57882	CNPJ: 23.605.798/0001-09
MUNICÍPIO: Ituiutaba	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS	LAT/Y 18°57'35" LONG/X 49°42'19"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO
☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba
UPGRH: PN3	SUB-BACIA: Rio da Prata
CÓDIGO: D-02-02-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Fabricação de aguardente
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniel Fernandes Loureiro	
REGISTRO: CREA-MG 52016 ART 14201900000005171100	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 48414/2019	DATA: 08/05/19

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental (Gestor)	1.225.711-9	
Ilídio L. Mundim Filho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.397.851-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	



1. Introdução

O empreendimento Agropecuária Emília Ltda., a ser instalado no município de Ituiutaba, vem por meio do presente processo, requerer a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente para a atividade de fabricação de aguardente.

O processo em questão foi formalizado dia 09/04/2019 junto a SUPRAM TMAP, conforme recibo de entrega de documentos (documento dos autos fl. 001, nº 204465/2019), tendo sido apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, dentre as quais se destacam a presença de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental.

Segundo o enquadramento na Deliberação Normativa 217/2017, o processo administrativo foi formalizado na modalidade Licenciamento Ambiental Convencional 1 (LAC1), o que lhe permite a solicitação das três fases concomitantemente (LP+LI+LO).

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, das informações complementares prestadas e por constatações em vistoria realizada pela equipe no dia 17/04/2019.

2. Caracterização do Empreendimento

Localização e acesso

O empreendimento pretende se instalar na zona rural do município de Ituiutaba-MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 18°57'35" de latitude Sul e 49°42'19" de longitude Oeste. O acesso ao empreendimento se faz partindo de Ituiutaba, sentido a Santa Vitória, percorrendo 22 quilômetros após sair da zona urbana, convertendo-se à esquerda, percorrendo 220 metros, convertendo à direita por mais 350 metros, onde pretende-se instalar a portaria da destilaria.

Desenvolvimento das atividades

A atividade a ser desenvolvida é a produção de aguardente de cana-de-açúcar, com capacidade instalada para 125 mil litros/dia de produto acabado, produzidos a partir de 72 toneladas de cana. A matéria-prima será proveniente de propriedades adjacentes ao local que pertencem ao mesmo empreendedor.

A área total do empreendimento será de 3.348 m², sendo:

- 1.675 m² de área útil ocupados por infraestruturas (portaria, local para recepção da cana, moenda, casa de força, laboratório e destilaria) e;
- 1.673 m² de área útil ao ar livre ocupados por balança, tanques de água, caldeira, aquecedores, decantador, cubas, tanques de fermentação, torre de resfriamento, tanques de armazenamento de aguardente e tanque de vinhaça.

A estimativa de geração de mão-de-obra é de 10 funcionários para a fase de instalação e também de 10 funcionários na fase de operação.

O processo produtivo da aguardente pode ser sintetizado nas seguintes etapas: recepção e preparo da cana, moagem, tratamento do caldo, fermentação, centrifugação, destilação e armazenamento. O fluxograma a seguir ilustra o processo produtivo:

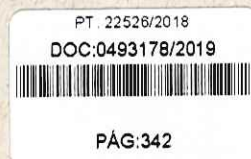
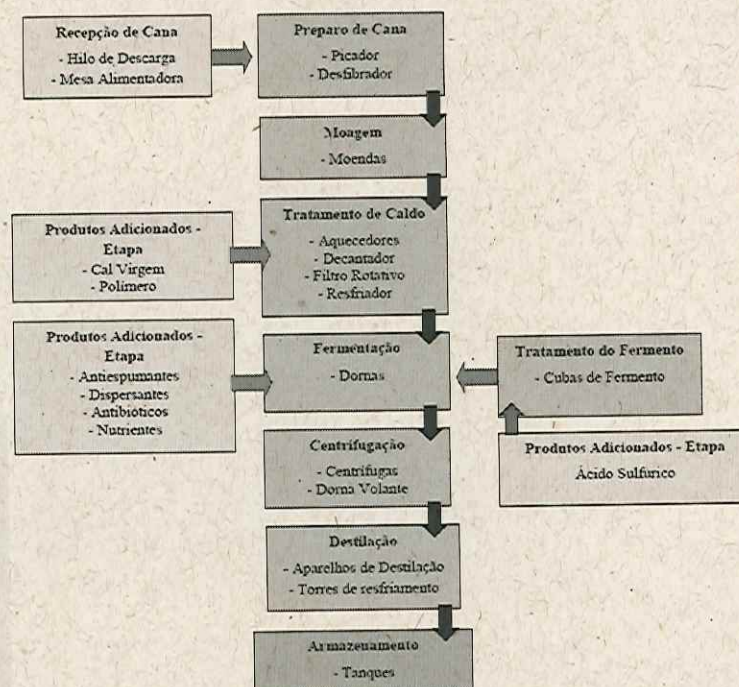


Imagem 01: Fluxograma do processo produtivo.

3. Caracterização Ambiental

A propriedade Fazenda Córrego do Desengano – Matrícula 57.882, possui 221,5961 hectares de área total (área da matrícula), sendo 164,511 hectares ocupados por lavoura de cana-de-açúcar, pastagens e infraestruturas, 45,4492 hectares de Reserva Legal e 11,6359 hectares de Áreas de Preservação Permanente.

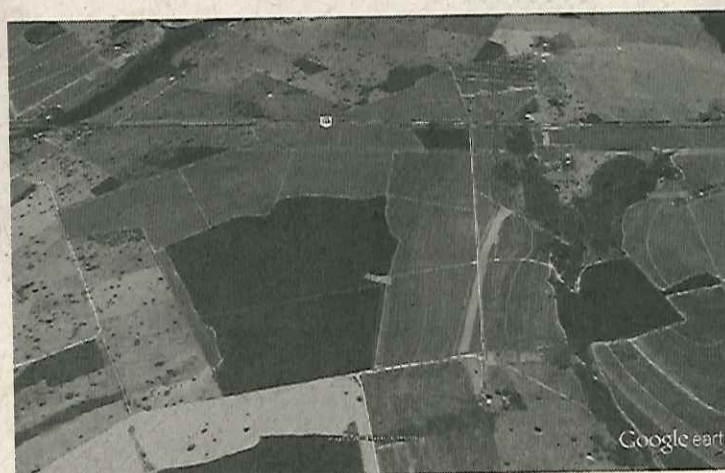


Imagem 02: Delimitação da propriedade.

A destilaria pretende ser instalada em área atualmente ocupada por cultura de cana-de-açúcar, cultura essa predominante na região e que, inclusive, o próprio empreendedor já desenvolve,



como já citado anteriormente. Além da cana-de-açúcar, a região é marcada pela presença de pastagens, podendo ser considerada uma região bastante antropizada. Não haverá nenhum tipo de supressão de vegetação.

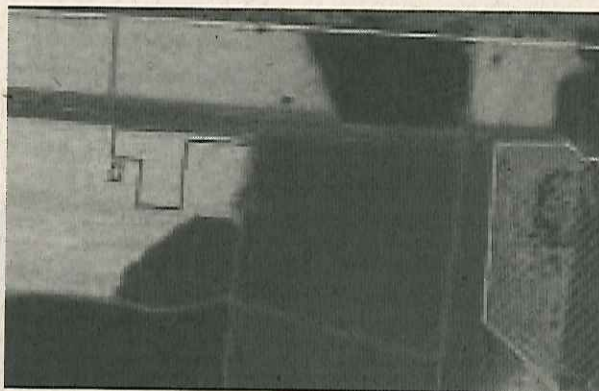


Imagem 03: Delimitação da área de instalação da destilaria.



Foto 01: Lavoura de cana onde se pretende instalar a destilaria.

Dentro dos limites da propriedade se encontra um cemitério centenário, pré-existente antes da aquisição do imóvel. O local era utilizado no passado para sepultar moradores da região, porém não é mais utilizado para sepultamentos há alguns anos, sendo que o empreendedor só permite o acesso a familiares que possuem entes ali sepultados. Não haverá nenhum tipo de interferência/intervenção do empreendimento no cemitério.



Foto 02: Cemitério existente na propriedade.

3.1. Alternativa Locacional

Do ponto de vista locacional, a equipe técnica da SUPRAM-TAMP considera adequada a área proposta para a instalação da destilaria, haja vista a inexistência de intervenções ambientais para a implantação da unidade, além do fato do local se encontrar às margens da Rodovia BR 365, o que facilita a logística, diminuindo distâncias de transporte e, conseqüentemente, emissões atmosféricas de veículos automotores.

3.5. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais

O empreendimento está situado em uma área amplamente antropizada. Conforme ZEE, a vulnerabilidade natural se apresenta baixa e a qualidade ambiental da baixa e muito baixa.

A integridade da flora também se apresenta muito baixa, porém não haverá supressão de nenhum tipo de vegetação para a instalação da planta. A integridade da fauna apresenta grau baixo.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Ituiutaba é 0,739, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,840, seguida de Renda, com índice de 0,745, e de Educação, com índice de 0,644.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água que irá abastecer o empreendimento será proveniente de poço tubular já existente na propriedade e que abastece a residência do funcionário que trabalha na pequena bovinocultura leiteira desenvolvida no local (aproximadamente 20 animais). O referido poço possui processo de outorga com análise concluída pelo deferimento, conforme processo nº. 9055/2018, com vazão outorgada de 30,3 m³/hora, enquanto que, segundo o balanço hídrico apresentado nos estudos, a previsão de utilização é de 23,3 m³/hora.

O empreendimento não possui outros tipos de intervenção em recursos hídricos.



4. Reserva Legal

A Reserva Legal do empreendimento está localizada na propriedade e é constituída por 03 glebas, totalizando 45,19 hectares, não inferior aos 20% da área total do imóvel. Esses fragmentos são constituídos pela fitofisionomia Cerradão, pertencente ao Bioma Cerrado e se encontram bem preservados.

O empreendimento possui Cadastro Ambiental Rural sob registro MG-3134202-FCBC6AF091574F98BD7FA652CD2CEB7A. Dentro do CAR, o empreendedor solicitou adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.



Imagem 04: Fragmentos de RL da propriedade delimitados com linha verde.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica, pois, a Área Diretamente Afetada é toda constituída por lavoura de cana-de-açúcar.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A seguir serão percorridos os impactos ambientais para as fases de instalação e de operação da destilaria.

Fase de Instalação

- **Geração de resíduos sólidos:** Trata-se de resíduos de construção civil que deverão ser armazenados temporariamente em local adequado, sendo destinado de acordo com a legislação vigente. Para esta prática a empresa conta com local impermeabilizado próprio para o acondicionamento temporário dos resíduos sólidos gerados na empresa. Ademais, está sendo condicionada a comprovação do destino destes resíduos, com apresentação dos comprovantes respectivos.



- **Geração de efluentes líquidos:** Trata-se dos efluentes sanitários gerados pelos funcionários que irão atuar nas obras. Para mitigar este impacto, a empresa irá disponibilizar banheiros químicos durante a fase de obras, sendo condicionado nesse parecer apresentação dos comprovantes de contratação desse serviço.

- **Geração de ruídos:** Serão gerados pelas máquinas e equipamentos utilizados nas instalações. Tratando-se de ruídos gerados às margens de uma rodovia federal, com tráfego intenso de veículos, principalmente caminhões e carretas e havendo disponibilização para os funcionários da obra de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), não haverá necessidade de solicitar o monitoramento dos ruídos no empreendimento.

- **Geração de resíduos de características domésticas:** Restringe-se, na fase de instalação, a resíduos dos banheiros (papel higiênico, papel toalha, etc.) e a resíduos de alimentação (embalagens de comida, marmitex, restos de alimentos, etc.) que serão recolhidos e encaminhados ao aterro municipal de Ituiutaba.

Fase de operação

- Resíduos sólidos

- **Bagaço:** O bagaço gerado no processo produtivo será armazenado em um pátio interno da empresa. O resíduo será utilizado como fonte combustível para a caldeira da destilaria. Será condicionado nesse parecer que o pátio seja impermeabilizado e que também possua canaletas de drenagem no seu entorno, conduzindo o efluente gerado em sua área para as águas residuárias.

- **Torta de filtro:** A torta de filtro que será gerada no processo produtivo será acondicionada temporariamente em pátio no empreendimento e, posteriormente, será aplicada como fertilizante orgânico nas áreas de lavoura de cana-de-açúcar. Será condicionado nesse parecer que o pátio seja impermeabilizado nos moldes da NBR nº. 17505 e que também possua canaletas de drenagem no seu entorno, conduzindo o efluente gerado em sua área para as águas residuárias.

- **Resíduos de características domésticas:** Os resíduos domésticos serão destinados ao aterro municipal de Ituiutaba. A geração será pequena, pois no empreendimento haverá somente 10 funcionários. Será condicionada nesse parecer a implementação de coleta seletiva, com devido treinamento dos funcionários.

- **Resíduos perigosos e recicláveis:** Serão recolhidos e armazenados temporariamente em um galpão com baias para armazenamento de papel, metal, plástico e resíduos perigosos. Conforme projeto executivo apresentado, o galpão será coberto e terá piso em concreto impermeável. Também será dotado de toda identificação necessária. Será condicionado nesse parecer a comprovação da instalação conforme o referido projeto.





- **Cinzas e fuligem da caldeira:** As cinzas e fuligens emitidas pela chaminé da caldeira serão coletadas através de lavador de gases que será instalado na mesma, conforme projeto executivo apresentado. A água e fuligem retirados do lavador serão direcionados por gravidade para um tanque de decantação impermeável. De lá, após decantada, a água retorna para o sistema. A fuligem será retirada por maquinário temporariamente e aplicada nas áreas de lavoura de cana-de-açúcar. Será condicionado nesse parecer a comprovação da instalação do tanque de decantação.

- **Emissões atmosféricas:** Conforme citado anteriormente, a chaminé da caldeira será dotada de filtro lavador de gases, com o intuito de retirada da fuligem e cinzas gerados na queima do bagaço da cana. A caldeira a ser instalada tem capacidade térmica nominal de 01 MW. Conforme Deliberação Normativa nº. 187/2013, para a caldeira em questão o empreendedor deverá realizar o monitoramento de Material Particulado (MP) e monóxido de Carbono (CO), o que será condicionado nesse parecer.

- Efluentes líquidos

- **Vinhaça:** Em atendimento as informações complementares solicitadas, o empreendedor apresentou um Plano de Aplicação de Vinhaça (PAV), com base em sua estimativa de produção. Nesse plano, está previsto uma produção inicial de 24.000 litros de aguardente/dia, o que deverá gerar 288.000 litros de vinhaça diariamente.

O empreendimento contará com um tanque escavado com capacidade para armazenar 750 m³ do produto. O tanque será revestido com geomembrana e possuirá também dreno testemunho, atendendo o disposto na Deliberação Normativa nº. 164/2011.

O PAV apresentado prevê a aplicação através de caminhões pipa. A área a ser fertirrigada, por um período de 150 dias (época de safra), será de 266 hectares, com lâmina bruta de 16,30 mm.

Por se tratar de tanque escavado, o empreendedor deverá realizar o cadastro do mesmo junto a FEAM, conforme DN COPAM nº. 62/02 e DN COPAM nº. 87/05, o que será condicionado nesse parecer.

Ainda, será também condicionado nesse parecer, a comprovação da instalação do tanque de vinhaça, conforme planta executiva apresentada e a apresentação anual do PAV.

- **Águas residuárias:** Consiste em todo despejo ou efluente líquido, tratado ou não, proveniente de atividades domésticas, industriais, comerciais, agrícolas e outras, com potencial para causar poluição. As águas residuárias serão destinadas por canaletas para dois tanques de sedimentação construídos em concreto, com capacidade de armazenamento de 90 m³ cada. Posteriormente, as águas residuárias serão aplicadas junto com a vinhaça nas áreas agrícolas. Ainda, será condicionado nesse parecer a comprovação da instalação dos tanques de águas residuárias, conforme planta executiva apresentada.

- **Esgoto sanitário:** Conforme projeto executivo apresentado pelo empreendedor, o esgoto sanitário gerado pelos funcionários na fase de operação será direcionado para fossa biodigestora, com capacidade para tratamento de 1.500 litros de esgoto por dia. O efluente tratado será encaminhado para o reservatório de vinhaça e aplicado com a mesma nas áreas agrícolas. Será

DOC:0493178/2019



PÁG:348



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e
Alto Paranaíba

492178/2019
09/08/2019
Pág. 9 de 15

condicionado nesse parecer a comprovação da instalação da fossa biodigestora, conforme projeto apresentado nos estudos.

- Possíveis derramamentos/vazamentos no armazenamento e carregamento de produto acabado: Está prevista a instalação de 02 tanques aéreos para armazenamento do produto acabado, com capacidade para 500 m³ cada um, sendo que, nesse primeiro momento, somente um será instalado. Por se tratar de produto considerado como combustível, os tanques deverão estar contidos em bacias de contenção impermeabilizadas, conforme preconiza a NBR nº. 17505. A comprovação da impermeabilização será condicionada nesse parecer.

A área de carregamento de aguardente também deverá ser impermeabilizada, devendo haver estrutura para contenção de possíveis vazamentos, devendo a comprovação respectiva ser condicionada nesse parecer.

9. Compensações

Não se aplica.

10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOB nº. 0050625/2019, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

Nesse sentido, importante destacar que foi carreado ao processo administrativo, Declaração de Conformidade com as leis e regulamentamos municipais expedida pelo Município de Ituiutaba-MG, assim como comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença por parte do empreendedor, solicitada no FOB respectivo, bem como publicação atinente à publicidade do requerimento da licença concomitante em tela, conforme publicação no IOF de 10/04/2019, efetivada pela SUPRAMTMAP.

Nota-se pelo exame junto ao ZEE-MG que o empreendimento está situado em uma área amplamente antropizada, com vulnerabilidade natural baixa, qualidade ambiental variando de baixa à muito baixa, integridade da flora muito baixa e da fauna tida como baixa, não estando inserido, desta feita, em área prioritária para conservação.

Consta dos autos, documento emitido pela FEAM, atestando o recebimento do “formulário de cadastro de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substância química”, conforme determina DN COPAM nº. 116/08.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.



A Reserva Legal da propriedade rural se encontra devidamente averbada, tal qual já destacado (AV-01-57.082), tendo sido o processo instruído, ainda, com o Cadastro Ambiental Rural – CAR – respectivo, atendendo, desta feita, o empreendimento, aos precisos termos dos arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs.

Finalmente, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

11. Conclusão

Face ao exposto, a equipe interdisciplinar da SUPRAM TMAP sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantemente, para o empreendimento denominado Agropecuária Emília Ltda., para a atividade de “fabricação de aguardente”, localizada no município de Ituiutaba/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID), do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui qualquer responsabilidade técnica e/ou jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste requerimento de licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes (LP+LI)
Anexo II. Programa de automonitoramento



ANEXO I

PT 22526/2018

DOC:0493178/2019



PAG:350

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)

Empreendedor: Agropecuária Emília Ltda.
Empreendimento: Agropecuária Emília Ltda. – Fazenda Córrego do Desengano – Mat. 57.882
CNPJ: 23.605.789/0001-09
Município: Ituiutaba/MG
Atividade: Fabricação de aguardente
Código DN 217/17: D-02-02-1
Processo: 22526/2018/001/2019
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar comprovantes de destinação de todo resíduo de construção civil gerado na instalação do empreendimento.	Antes do início da operação
02	Apresentar comprovantes de locação de banheiros químicos para o canteiro de obras.	Antes do início da operação
03	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a impermeabilização do pátio de bagaço, com instalação de canaletas para condução do efluente ali gerado para águas residuárias. O relatório deverá vir acompanhado da respectiva ART e de teste de permeabilidade.	Antes do início da operação
04	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a impermeabilização do local de armazenamento temporário de torta de filtro, com instalação de canaletas para condução do efluente ali gerado para águas residuárias. O relatório deverá vir acompanhado da respectiva ART e de teste de permeabilidade.	Antes do início da operação
05	Comprovar a implantação de coleta seletiva de resíduos no empreendimento, bem como a capacitação dos funcionários para utilização da mesma, realizada por profissional tecnicamente qualificado.	Antes do início da operação
06	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a construção do galpão de armazenamento temporário de resíduos sólidos, conforme projeto apresentado nos estudos. O relatório deverá vir acompanhado da respectiva ART.	Antes do início da operação
07	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a construção do tanque de decantação para o efluente do lavador de gases, conforme projeto apresentado nos estudos. O relatório deverá vir acompanhado da respectiva ART.	Antes do início da operação
08	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a instalação do filtro lavador de gases, conforme projeto apresentado nos estudos. O relatório deverá vir acompanhado da respectiva ART.	Antes do início da operação
09	Comprovar o cadastramento do tanque escavado de armazenamento de vinhaça junto a FEAM.	Antes do início da operação
10	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a construção do tanque de armazenamento de vinhaça, conforme projeto	Antes do início da operação



	apresentado nos estudos. O relatório deverá vir acompanhado da respectiva ART.	
11	Apresentar Plano de Aplicação de Vinhaça atualizado, conforme prevê a DN 164/2011.	Anualmente, durante a vigência da licença, 90 dias antes do início da safra
12	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a construção dos tanques de armazenamento de águas residuárias, conforme projeto apresentado nos estudos. O relatório deverá vir acompanhado da respectiva ART.	Antes do início da operação
13	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a instalação de fossa biodigestor para tratamento do esgoto sanitário, conforme projeto apresentado nos estudos. O relatório deverá vir acompanhado da respectiva ART.	Antes do início da operação
14	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a construção de bacia de contenção impermeabilizada para os tanques de armazenamento de aguardente e de impermeabilização e contenção para área de carregamento do produto. Para as bacias de contenção, deverá ser apresentado o devido teste de permeabilidade. O relatório deverá vir acompanhado da respectiva ART.	Antes do início da operação
15	Apresentar relatório de acompanhamento sobre a ocorrência da mosca-dos-estábulo (<i>Stomoxys calcitrans</i>), nas áreas de fertirrigação da cana-de-açúcar, com ART do profissional responsável. Caso seja observado a ocorrência/infestação da mosca, apresentar relatório técnico com ART do profissional, contendo as medidas adotadas.	Meses de abril, após o início da operação, durante a vigência da licença
16	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.:2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes

Empreendedor: Agropecuária Emília Ltda.
Empreendimento: Agropecuária Emília Ltda. – Fazenda Córrego do Desengano – Mat. 57.882
CNPJ: 23.605.789/0001-09
Município: Ituiutaba/MG
Atividade: Fabricação de aguardente
Código DN 217/17: D-02-02-1
Processo: 22526/2018/001/2019
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto doméstico.	DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, Fósforo, <i>Escherichia coli</i> e Substâncias Tensoativas.	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente à Supram TMAP, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

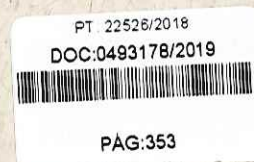


Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	Material particulado e CO	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a Supram TMAP os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 187/2013 e na Resolução CONAMA 382/2006.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

PT 22526/2018

DOC:0493178/2019



PÁG:354

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

